

LEI N° 1.281/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA PERMUTA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 09 de Dezembro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, consoante dispõe a alínea “b”, do inciso II, do artigo 112, da Lei Orgânica do Município, autorizado a proceder a permuta dos seguintes bens inservíveis à municipalidade:

- 01 - chassi Huber Warco 10 DM;
- 02 - caixa de tander;
- 01 - caixa de direção;
- 01 - motor de giro;
- 01 - barra de tração e concha;
- 01 - comando hidráulico;
- 01 - diferencial de 10M montado;
- 02 - cubos de roda;

§.1º- os bens acima relacionados, estão avaliados em CR\$ 11.735.180,00 (onze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta cruzeiros).

§.2º- A permuta será feita com firma Hubertrator Serviços e Peças para trator Ltda, que fornecerá à Prefeitura, os seguintes itens:

- 18 - segmentos de roda motriz -6Y 0203;
- 30 - parafusos 308182;
- 30 - porcas 7H 3607;
- 08 - parafusos 3P -2274;

- mão de obra para colocação das peças acima descritas, no trator AD5B, de propriedade da Prefeitura Municipal de Iguape.

§.3º- Os bens acima relacionados, serão entregues à Prefeitura Municipal de Iguape, pelo valor de CR\$ 11.735.180,00 (onze milhões setecentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta cruzeiros).

§.4º- Passarão a fazer parte integrante desta Lei, os laudos de avaliação, confeccionados pelos membros nomeados pela Portaria nº 280/92, constituída para tal finalidade.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das despesas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

